



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (BNDES), OCORRIDOS ENTRE O ANO DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS – CPI BNDES

REQUERIMIENTO N° _____, DE 2019
(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, convite ao MPF para compor comitiva que acompanhará os membros da Comissão na visita as autoridades americanas, na forma que especifica.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art.36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetida à apreciação e deliberação do plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI/BNDES, a formalização de CONVITE formal ao Procurador da República Dr. Ivan Cláudio Marx, do 3º Ofício de Combate a Corrupção, da Divisão de Combate à Corrupção, da Procuradoria da República no Distrito Federal, do Ministério Público Federal, responsável pela DENÚNCIA que investiga e apura possíveis fraudes e irregularidades em aportes financeiros de crédito concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (E-PROC: 2327684-2017.4.01.34.00 - IPL Nº 1081/2016 – OPERAÇÃO BULLISH), para que acompanhe os membros desta CPI na visita oficial aos Órgãos Públicos dos Estados Unidos da América, objeto dos Requerimentos [REQ 234/2019 CPIBNDES](#) e [REQ 235/2019 CPIBNDES](#), ambos aprovados, os quais foram apresentados pelos Deputados Federais Altineu Cortes e Paula Belmontes, respectivamente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista que o objeto desta CPI é investigar supostas irregularidades cometidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no período de janeiro de 2003 a 2015 no que tange ao financiamento de contratos internacionais, inclusive de empresas que se expandiram nos Estados Unidos, se faz necessário que esta Casa Legislativa compartilhe os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Comissão, para conhecimento e análise por parte do Congresso Nacional daquele País, principalmente do Senado americano, que é composto por representantes dos Estados americanos eleitos pelo voto direto, bem como com o Departamento de Justiça Americano (DOI), órgãos que se situam em Washigton, DC, e que inclusive já foi objeto de deliberação e aprovação dos Requerimentos REQ 234/2019 CPIBNDES e REQ 235/2019 CPIBNDES.

Nesse contexto, não se pode olvidar que o principal norte na condução dos trabalhos desempenhados por esta Comissão, partiu de trabalhos investigativos já desenvolvidos pela Polícia Federal do Brasil, pelo Ministério Público Federal e pelo Tribunal de Contas da União, os quais já vêm sendo, inclusive, objeto de procedimentos próprios em suas respectivas alçadas de competência e atuação.

Portanto, o Dr. Ivan Cláudio Marx, na qualidade de Procurador da República, do Ministério Público Federal, a frente do 3º Ofício de Combate a Corrupção, da Divisão de Combate à Corrupção, da Procuradoria da República no Distrito Federal, do Ministério Público Federal, responsável pela DENÚNCIA que investiga e apura possíveis fraudes e irregularidades em aportes financeiros de crédito concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a determinadas empresas, objeto do processo judicial E-PROC: 2327684-2017.4.01.34.00 - IPL Nº 1081/2016 – OPERAÇÃO BULLISH, entendo ser de suma importância que aquele Órgão (*Parquet*) se faça representado pelo mesmo, quando da visita aos referidos órgãos americanos, em Wahigton, D.C., para que possa participar do compartilhamento das informações que ora



CÂMARA DOS DEPUTADOS

foi proposto.

Diante do exposto, submete-se o presente requerimento para que seja deliberado por esta Comissão, oportunidade em que solicito aos ilustres pares sua respectiva aprovação, a fim de que o membro do Ministério Público Federal, Dr. Ivan Cláudio Marx, integre comitiva dos membros desta CPI quando for visitar, oficialmente, os membros do Congresso Americano (SENADO), a SEC (Comissão de Valores Americana) e o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América (DOI), para compartilhamento das informações amealhadas no âmbito dos trabalhos desta Comissão.

Sala de Comissão, em de setembro de 2019.

Deputada Paula Belmonte